



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Termo de Concessão de Uso nº 07/2022

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS MUNICIPAIS Nº 07/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-ESTADO DE MATO GROSSO E A CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-MT.

1.0. DAS PARTES E REPRESENTANTES

1.1. CONCEDENTE - O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, SITUADA À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N.º 1.000, VILA AURORA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 03.347.101/0001-21, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL **SR: JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, NASCIDO EM 06/02/59, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL E MATEMÁTICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º XX44192-X SSP/MT E INSCRITO NO CPF SOB O N.º XXX.086.611/XX, RESIDENTE E DOMICILIADO NA ALAMEDA DOS CRAVOS, CASA 22 QUADRA 116, COLINA VERDE, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, DORAVANTE DENOMINADA **CONCEDENTE**

1.2. CONCESSIONÁRIO - CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, COM SEDE À AVENIDA DR. PAULINO DE OLIVEIRA N.º. 1411, BAIRRO CASCALHINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 03.940.848/0001-99, SENDO NESTE ATO REPRESENTADO PELO **DIRETOR PRESIDENTE SR: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, NASCIDO EM 12/07/58, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N.º 09XXX26228 M EXE/MS. E INSCRITO NO CPF/MF SOB N.º XXX.528.721/XX, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO, Nº 1.405, BAIRRO NOVO HORIZONTE, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT PELA **DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA SRA: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, NASCIDA EM 25/09/1983, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º XXX407XX SSP/MT E INSCRITO NO CPF /MF SOB O N.º XXX.900.941-XX, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA TRÊS, Nº 02, CHÁCARA PARAÍSO, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONCESSIONÁRIA**.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL – O PRESENTE CONTRATO DE CONCESSÃO É REGIDO PELA LEI FEDERAL DE Nº 8.666, DE 21/06/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E DE ACORDO COM A **LEI MUNICIPAL DE Nº 12.422 DE 29/09/2022**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO – OS BENS MÓVEIS OBJETOS DESTA CESSÃO DESTINAR-SE-ÃO EXCLUSIVAMENTE PARA O USO DA REFERIDA ENTIDADE, VEDADA O SEU USO, NO TODO OU EM PARTE, PARA QUAISQUER OUTROS FINS, BEM COMO O SEU SUBARRENDAMENTO EM CEDÊNCIA PARCIAL OU TOTAL A QUALQUER TÍTULO, E SE RESPONSABILIZANDO PELA MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO DOS MESMOS, INCLUSIVE PELA DEVOLUÇÃO EM BOM ESTADO, A CONCEDENTE COMPROMETE-SE CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DOS SEGUINTE BENS MUNICIPAIS, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO RELACIONADOS:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS BENS	Nº PATRIMÔNIO
01	- VEICULO MMC PAJERO DAKAR D AZUL 2012//2012, CHASSI: 93XJNKH8WCCC05075 DIESEL RENAVAN 00468096531 PLACA NUG 3H53 1701CV MOTOR 4M41UCAY1231	158580
02	- VEICULO BLAZER ADVANTAGE ALCOOL/GASOLINA PRATA PLACA NJO-0A65 2009/2010 RENAVAN 00145266036 CHASSI 9BG116HF0AC400204 147CV MOTOR V20008037	158581
03	- VEICULO PEUGEOT PRETA PLACA JGG-0101 20072008RENAVAN 00956792979 CHASSI 8AD3DRFJ48G046272 143CV MOTOR 10LH5C1645947	158582
04	- VEICULO MMC PAJERO DAKAR D AZUL 2012/2012 DIESEL RENAVAN 00468092374 PLACA NUG-3G03 CHASSI 93XJNKH8WCCC04752 170CV MOTOR 4M41UCAX9742	158584

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO DE CESSÃO SERÁ NO PERÍODO DE **03 (TRÊS) ANOS, A PARTIR DO DIA 11/10/2022**.

5.0 - CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – O CONCESSIONÁRIO DEVERÁ MANTER OS BENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, E PAGAMENTO DE ENCARGOS PROVENIENTES DE TRIBUTOS, TAXAS, MULTAS E SEGUROS PERTINENTES AOS MESMOS E OUTRAS DESPESAS QUE OCORRERÁ POR CONTA DO MESMO.

5.1 – O BENS PÚBLICOS ACIMA DELINEADOS DEVERÃO SER OPERADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CEDIDOS JUNTAMENTE COM O MATERIAL MENCIONADO, CABENDO A ESTES, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A CODER.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos Administrativos
Termo de Concessão de Uso nº 07/2022

6.0 - **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR O PRESENTE CONTRATO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

7.0 - **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** -- FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS -MATO GROSSO, COM RENÚNCIA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJAM, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS.

RONDONÓPOLIS-MT, 26 DE OUTUBRO DE 2.022.

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO.21408661187
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO.21408661187
Dados: 2022.12.08 11:17:45 -04'00'

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CODER CIA. DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

CODER CIA. DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
DIRETORA ADMINISTRATIVA
CESSIONÁRIO

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO

*Codei
Ronaldo*

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº **00.394.494/0115-02**, localizada na Rua Joaquim Murinho, nº 1400, Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP: 78.020-290, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. FRANCISCO ÉLCIO LIMA LUCENA, CPF nº 514.140.311-49, nomeado pela Portaria nº 184, publicada no D.O.U. nº 41, seção 2, de 27/02/2019, doravante denominada **DOADOR**, e o **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, sediada na Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora, Rondonópolis - MT, inscrita no CNPJ sob o nº **03.347.101/0001-21**, neste ato representada pela Sra. IONE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 010.970.121-66, Secretária de Governo, constituída mediante Portaria nº 28.978 de 30 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 5.018 de 30 de Agosto de 2021 como procuradora do Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, o Sr. JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 214.086.611-87, nomeado por meio de Termo de Posse (SEI nº 39274553), a seguir denominado **DONATÁRIO**, e tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 08661.006331/2017-38, têm, entre si, ajustado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em caráter permanente, observando as disposições contidas nas normas legais aplicáveis, especialmente na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 9.373/2018, no Manual de Procedimentos Administrativo nº 29/2017 de Gestão Patrimonial - CGA/PRF e a Instrução Normativa nº 11/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a transferência gratuita do veículo automotor, viatura **caracterizada**, patrimônio nº **2012001989**, classificado como **recuperável** pela Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens (veículos e outros materiais) pertencentes ao acervo patrimonial da SPRF-MT, conforme TERMO DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, E FORMAÇÃO DE LOTES, condição que viabiliza a alienação do veículo abaixo relacionado, de acordo com o Decreto nº 9.373/2018.

PLACA	UF	RENAVAM	MARCA/MODELO	COR	ANO/MODELO	CHASSI	GRUPO	ESPÉCIE	POTÊNCIA	COMBUSTÍVEL	VALOR DE AQUISIÇÃO
<i>F-613</i> NUG-3603	MT	00468092374	MMC/PAJERO DAKAR D	AZUL	2012/2012	93XJNKH8WCCC04752	OFICIAL	MISTO	170	DIESEL	R\$ 128.735,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. São obrigações do DOADOR:

- 2.1.1. Verificar o cumprimento das condições impostas para a doação do veículo;
- 2.1.2. Exigir a assinatura do DONATÁRIO no presente termo;
- 2.1.3. Autorizar a retirada do bem junto ao órgão, mediante assinatura do presente termo;
- 2.1.4. Caso o veículo objeto deste Termo de Doação seja uma **viatura caracterizada**, supervisionar o procedimento de descaracterização a ser realizado pelo Donatário e, após sua conclusão, vistoriá-lo mediante o preenchimento da Ficha de Descaracterização Veicular.
- 2.1.5. proceder à baixa patrimonial nos sistemas pertinentes;

2.2. São obrigações do DONATÁRIO:

- 2.2.1. Assinar eletronicamente o presente Termo de Doação;
- 2.2.2. Arcar com todas as despesas necessárias ao transporte embarcado do bem, o qual deverá seguir as normas de trânsito pertinentes;
- 2.2.3. Arcar com qualquer dano, multa de trânsito ou prejuízo ocorrido ao veículo ou terceiros após a retirada do bem do pátio da PRF;
- 2.2.4. Caso o veículo objeto deste Termo de Doação seja uma **viatura caracterizada**, promover, às suas expensas, a completa descaracterização do bem, eliminando-se qualquer elemento que possa identificá-lo como viatura PRF, e reapresentá-lo à Gestão de Frota da SPRF-MT para aprovação do procedimento dentro do prazo prorrogável de **30 (trinta) dias úteis** a contar da sua retirada, **sob pena de reversão da doação** em caso de **não reapresentação do veículo no prazo assinalado**, ou ainda na hipótese de **reprovação do procedimento** sem o consequente saneamento das inconformidades indicadas.
- 2.2.5. Incorporar o referido bem ao seu patrimônio, responsabilizando-se pela imediata transferência de propriedade do veículo junto ao órgão executivo estadual de trânsito, arcando com o pagamento de quaisquer taxas, emolumentos, vistorias, inspeções, despesas cartorárias e outras indispensáveis à consecução da transmissão, nos termos da legislação aplicável;

3.1. É vedado ao DONATÁRIO circular com o veículo em vias públicas enquanto não aprovado pelo DOADOR o procedimento de descaracterização veicular (caso o bem doado seja viatura policial caracterizada), e enquanto não efetivada a transferência de titularidade junto ao órgão executivo estadual de trânsito, sob pena de rescisão do presente instrumento, cuja eficácia poderá ser assegurada mediante o recolhimento do veículo aos pátios da PRF, em qualquer unidade da federação.

3.2. Os deslocamentos necessários, incluindo-se para a vistoria no DETRAN, deverão ocorrer na modalidade embarcado/içado, às expensas do DONATÁRIO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE DO BEM

4.1. O DONATÁRIO, **sob pena de reversão do bem**, compromete-se a empregar os veículos exclusivamente para fins e uso de interesse social, conforme previsto no art. 76, II, a, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com sua declaração expressa no documento SEI nº 39274553.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBMISSÃO ÀS NORMAS FEDERAIS

5.1. Os casos omissos ou situações não explicadas nas cláusulas deste contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 9.373/18, na Instrução Normativa nº 11/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na Instrução Normativa nº 46/2021 da Polícia Rodoviária Federal, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais.

5.2. Caso não se chegue a um entendimento conveniente, os partícipes deverão requerer a instalação de Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal à Advocacia Geral da União, nos termos estabelecidos na Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, e normativos que a sucederem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação deste Termo no Diário Oficial da União, que se dará por extrato, ficará a cargo do DOADOR.

FRANCISCO ÉLCIO LIMA LUCENA
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária de Governo - Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ÉLCIO LIMA LUCENA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso**, em 09/02/2022, às 13:38, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **IONE RODRIGUES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 14/02/2022, às 07:48, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **39217432** e o código CRC **B89F0DB2**.